



DECRETO EXECUTIVO Nº 107, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de veículo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do veículo Pick-up Fiat Palio Strada, placa IOI – 2747, registrado no Município, através do número de Frota 244, patrimônio nº 65.754, à Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria - **COOPERCEDRO**, com sede na Rua Dr. Bozano, Praça Saturnino de Brito, s/n, no Município de Santa Maria.

Art. 2º A permissão, de que trata este decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de Uso é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, deve constar os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2013.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, 2277, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Cezar Augusto Schirmer**, portador da Carteira de Identidade nº 1001775087-SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, confere o veículo à **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA-COOPERCEDRO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.546.254/0001-11, com sede à Rua Dr. Bozano, Praça Saturnino de Brito – Santa Maria-RS, representada por seu Presidente, **Sr. Alcione Piasentin Claro**, CPF Nº 967.459.750-68, identidade nº 1061451686 SJS/II RS, doravante denominada **COOPERCEDRO**, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do **Decreto Executivo nº 107**, de 09 de setembro de 2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O **MUNICÍPIO**, na qualidade de proprietário, permite o uso do veículo Pick-up Fiat Palio Strada, placa IOI – 2747, registrado no Município, através do número de Frota 244, patrimônio nº 65.754, à **COOPERCEDRO**, para uso compartilhado com a Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural - SMDR no desenvolvimento das atividades pertinentes a Cooperativa.

Parágrafo único. O veículo acima especificado foi adquirido com recurso federal, oriundo do Ministério do Desenvolvimento Agrário, através da Secretaria de Desenvolvimento Territorial para o transporte de pessoal com uso na qualificação do trabalho de organização, representação e comercialização dos produtos dos agricultores familiares e grupos ligados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo

O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do documento, concedido a título gratuito e precário, prorrogáveis por igual período, podendo o **Município** revogar, a qualquer tempo, o presente Termo de Permissão de Uso, mediante aviso à **COOPERCEDRO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Responsabilidades

São de responsabilidade da **COOPERCEDRO**:

- I. Manutenção do veículo, conservando em bom estado de utilização;
- II. Utilização de identificação de que o veículo pertence ao Município – logotipo da Prefeitura;
- III. Guarda e devolução do veículo;
- IV. Ressarcimento, no caso de perda, extravio ou danificação;
- V. Todas as despesas concernentes ao uso e conservação do bem, inclusive taxas de qualquer natureza, tais como custos de licenciamento e multas;
- VI. Contratação de empresa seguradora com apresentação de Apólice de Seguro Total contra sinistros, com cobertura de motorista, passageiros e terceiros;
- VII. Administração e cuidados para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no veículo, sem a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original.

Parágrafo único. A **COOPERCEDRO** assume responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo o mesmo no estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a eles.



CLÁUSULA QUARTA: Da Vedação

É vedado a **COOPERCEDRO**:

- I. Ceder, emprestar, alienar ou transferir a qualquer título, o veículo objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros o utilizem com objetivos distintos do especificado na Cláusula Primeira;
- II. Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente instrumento, inclusive modificar a configuração do veículo;
- III. Colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município;
- IV. Dar em garantia de dívidas; e
- V. Permitir a condução por condutor não autorizado.

CLÁUSULA QUINTA: Das Normas

A **COOPERCEDRO** fica diretamente vinculada às normas Municipais, em tudo que disser respeito ao uso do veículo objeto do presente instrumento.

Parágrafo primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão.

Parágrafo segundo Fica designado o servidor, Sr. **Pedro de Almeida Oliveira**, matrícula nº 11.640-8, lotado na Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural, como responsável pela presente Permissão de uso, que fará o acompanhamento e a fiscalização, quanto ao cumprimento das normas expressas no presente instrumento e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **COOPERCEDRO** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração não prevista neste instrumento implicará na rescisão da Permissão, e, em consequência, na imediata devolução do bem móvel objeto da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Pela **COOPERCEDRO** foi dito estar de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas do que, para constar, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, 09 de setembro de 2013.

Alcione Piasentin Claro
COOPERCEDRO

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: